



L.º 3, AUTUE-SE E
INCIAM EM PAUTA

17 JUN 2025

Mo. S
Mo. Secretario

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
17 JUN 2025
Protocolo: *986/25*

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº 909/25

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

Institui o mês “Abril Verde e Amarelo”, dedicado à conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da propriedade privada, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o mês “Abril Verde e Amarelo”, dedicado à realização de ações de conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da propriedade privada.

Parágrafo único. O “Abril Verde e Amarelo” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 2º São objetivos do “Abril Verde e Amarelo”:

I – realizar campanhas de sensibilização sobre a importância de comunicar imediatamente às forças de segurança pública eventuais tentativas de invasão de propriedades privadas;

II – incentivar a cooperação entre proprietários rurais, agricultores vizinhos, familiares e comunidades locais para o fortalecimento da vigilância comunitária, troca de informações e adoção de medidas preventivas contra invasões;

III – promover ações de capacitação e orientação aos proprietários, incluindo temas como gestão de crises, implementação de sistemas de segurança e regularização documental das propriedades;

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS			
	IV – ampliar o conhecimento da população sobre os dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o direito à propriedade privada e os meios legais de proteção contra invasões;		
	V – sugerir a criação de canal específico de atendimento para denúncias de invasões de propriedades privadas, com o objetivo de facilitar o envio de informações à Polícia Militar do Estado de Rondônia.		
	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
	Plenário das Deliberações, 05 de junho de 2025.		

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO CAMARGO RIBEIRO
Data: 05/06/2025 16:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
-----------	--	-----------------------------	----

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Estado de Rondônia, o mês “Abril Verde e Amarelo”, dedicado à conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da propriedade privada.

Sabemos que a propriedade privada é um dos fundamentos da ordem constitucional brasileira. A Constituição Federal de 1988, no art. 5º, inciso XXII, estabelece que “é garantido o direito de propriedade”, e no inciso XXIII, que “a propriedade atenderá a sua função social”.

Tais dispositivos demonstram que a Carta Magna reconhece o direito de propriedade como cláusula pétrea e como um vetor do desenvolvimento econômico e social, impondo sua proteção como dever do Estado e da coletividade.

Na seara infraconstitucional, o Código Civil consagra, em seu art. 1.228, que “o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”.

Essa previsão revela o caráter absoluto, exclusivo e oponível *erga omnes* do direito de propriedade, que não pode ser relativizado por atos de força ou ocupações ilegais, sob pena de ruptura da ordem jurídica.

Infelizmente, a realidade mostra um cenário preocupante: segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e de organizações ligadas ao setor produtivo

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS			
rural, o Brasil registrou mais de 1.600 ocorrências de invasões de propriedade entre 2019 e 2023 ¹ , sendo os estados da Região Norte, especialmente Rondônia, Pará e Mato Grosso, os mais afetados.			
<p>Esse ano, 2025, o MST já invadiu 23 propriedades rurais desde 1º de abril e planeja mais ações. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) afirma ter realizado 23 invasões de propriedades rurais, secretarias de Agricultura e uma fazenda experimental de universidade desde 1º de abril. Até o momento, o ritmo é acelerado e equivale a 2,5 ações por dia².</p>			
<p>Rondônia figura entre os cinco estados com maior número de registros, com impactos diretos à produção agropecuária, à segurança no campo e à integridade dos produtores e suas famílias</p>			
<p>Além disso, os conflitos fundiários geram efeitos econômicos e jurídicos negativos: desvalorização de terras, retração de investimentos, aumento dos custos de segurança e entraves ao crédito rural. Esse contexto exige uma atuação mais proativa do poder público na defesa do direito de propriedade e na promoção de mecanismos de prevenção e conscientização social.</p>			
<p>É nesse sentido que se insere o “Abril Verde e Amarelo”: um mês temático, de caráter educativo e institucional, destinado à disseminação de informações sobre os instrumentos legais de proteção da propriedade, à promoção da colaboração entre produtores e comunidades e ao fortalecimento da cultura da legalidade.</p>			
<p>A proposta também encontra respaldo na doutrina jurídica, conforme ensina o jurista José Afonso da Silva:</p>			

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/04/25/invasoes-do-mst-onde-ocorreram-e-o-que-o-movimento-quer.ghtml> Acesso: 05 de abr.25

² <https://www.canalrural.com.br/nacional/mst-ja-invadiu-23-propriedades-rurais-desde-1o-de-abril-e-planeja-mais-acoes/>
Acesso: 05 de abr. 25

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS			
<p>“A função social da propriedade não pode ser interpretada como um pretexto para legitimar a invasão ou ocupação arbitrária de terras. A regularização fundiária deve ocorrer por meio dos instrumentos previstos na ordem jurídica, com respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.” (<i>Curso de Direito Constitucional Positivo</i>, 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2022).</p> <p>A instituição do “Abril Verde e Amarelo”, portanto, não apenas reafirma o valor da propriedade privada como fundamento do Estado Democrático de Direito, mas também contribui para a redução da criminalidade no campo, para a pacificação social e para a garantia da segurança jurídica indispensável ao desenvolvimento econômico sustentável.</p> <p>Diante da relevância constitucional, jurídica, econômica e social do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um compromisso com a legalidade, a proteção da cidadania e a valorização do setor produtivo rondoniense.</p>			